

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITO**  
**Rafael Diniz**  
**VICE-PREFEITA**  
**Conceição Sant'Anna**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito**  
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos  
**Guarda Civil Municipal**  
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau  
**Procuradoria Geral do Município**  
José Paes Neto  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Fábio Gomes de Freitas Bastos  
**Secretaria Municipal da Transparência e Controle**  
José Felipe Quintanilha França  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues  
**Secretaria Municipal de Gestão Pública**  
André Luiz Gomes de Oliveira  
**Superintendência de Comunicação**  
Thiago Paiva Toledo Bellotti  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Rafael Pinheiro Caetano Damasceno  
**Superintendência da Igualdade Racial**  
Lucia Regina Silva Santos  
**Fundação Municipal de Esportes**  
Raphael Elbas Neri de Thuin  
**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**  
Maria Cristina Torres Lima  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Sana Gimenes Alvarenga Domingues  
**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa  
**Superintendência do Procon**  
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Heloisa Landim Gomes  
**Coordenadoria de Defesa Civil**  
Geremias Nogueira Neto  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Victor de Aquino Vianna Fernandes  
**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam**  
Rodrigo Anido Lira  
**Superintendência de Agricultura e Pecuária**  
Nildo Nunes Cardoso  
**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
José Roberto Pessanha  
**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Gustavo Matheus de Oliveira Santos  
**Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Romeu e Silva Neto  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Cledson Sampaio Bitencourt  
**Superintendência de Iluminação Pública**  
Daniel Duarte Michel  
**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**  
Renato César Areas Siqueira  
**Empresa Municipal de Habitação - EMHAB**  
José Amaro de Azevedo Almeida  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Leonardo Barreto Almeida Filho  
**Superintendência de Limpeza Pública**  
Alfredo Siqueira Dieguez  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Fabiana de Mello Catalani Rosa  
**Fundação Municipal de Saúde**  
Fabiana de Mello Catalani Rosa

**Hospital Ferreira Machado**  
Pedro Ernesto Simão  
**Hospital Geral de Guarus**  
Guilherme Ribeiro Rangel  
**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**  
Suellen André de Souza  
**Previcampos**  
André Luiz Gomes de Oliveira  
**Codemca**  
Carlos Vinicius Viana Vieira

### SUMÁRIO

...	
Despachos do Prefeito.....	
Atos da Vice-Prefeita.....	
Despachos da Vice-Prefeita.....	
Procuradoria Geral do Município.....	3
Gabinete do Prefeito.....	

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	3
Governo.....	
Desenvolvimento Econômico.....	
Desenvolvimento Humano e Social.....	
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	
Educação, Cultura e Esporte.....	3
Fundação de Saúde.....	
Desenvolvimento Ambiental.....	
Gabinete da Vice-Prefeita.....	
Fazenda.....	
PREVICAMPOS.....	4
Transparência e Controle.....	
CODEMCA.....	
Saúde.....	5
Fundação da Infância e Juventude.....	
<b>Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados</b> .....	
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	5
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	

www.campos.rj.gov.br

### Atos do Prefeito

Decreto nº 243/2017

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.168.661,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÕES

170200 - SUPERINTENDENCIA DE JUSTICA E ASSIST.JUDICIAR	
17020 - SUPERINTENDENCIA DE JUSTICA E ASSIST.JUDICIAR	
1.02.122.0067.2080 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE JUSTICA E ASSIST. JUDICIARIA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>3.000,00</b>

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0178.2804 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>6.000,00</b>
100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR - PNAE	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.103.000,00
FONTE 0215381730 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIB. GRATUITA	56.661,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.159.661,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

#### ANULAÇÕES

170200 - SUPERINTENDENCIA DE JUSTICA E ASSIST.JUDICIARIA	
17020 - SUPERINTENDENCIA DE JUSTICA E ASSIST.JUDICIARIA	
1.02.122.0067.2080 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE JUSTICA E ASSIST. JUDICIARIA	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>3.000,00</b>
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>6.000,00</b>
100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.122.0067.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURI-	50.000,00
DICA	

1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA	628.000,00
1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	66.661,00
FONTE 0215381730 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP. E OU-	60.000,00
TRAS	
FONTE 0215381730 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIB. GRATUITA	260.000,00
FONTE 0215381730 - NAT 339036 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FI-	95.000,00
SICA	
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.159.661,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de novembro de 2017

RAFAEL DINIZ  
PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Id: 2069773

Decreto nº 244/2017

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 105.696,70 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI-	78.696,70
SICA	
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>78.696,70</b>

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.301.0009.3172 - CONST. E IMPLANT.DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI-	8.500,00
DICA	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	12.500,00
2.08.244.0072.4187 - CENTRO POP - SERVICIO ESPEC. PARA PESSOAS EM SITUA-	
CAO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI-	3.000,00
DICA	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>27.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

<b>280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	19.824,08
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	25.800,00
<b>1.10.301.0178.2801 - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	33.072,62
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>78.696,70</b>
<b>270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>2.08.244.0072.4187 - CENTRO POP - SERVICO ESPEC. PARA PESSOAS EM SITUACAO</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
<b>2.08.244.0072.4193 - CASA DE PASSAGEM</b>	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.600,00
<b>2.08.244.0103.4067 - MANUTENCAO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.570,00
<b>2.08.244.0104.4461 - IGUALDADE RACIAL</b>	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
<b>2.08.306.0103.4557 - SUPLEMENTACAO ALIMENTAR</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER. BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	10.430,00
<b>2.08.306.0103.4682 - MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA</b>	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.300,00
<b>2.08.334.0104.4057 - INCLUSAO PRODUTIVA</b>	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>27.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 14/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 14 de novembro de 2017

RAFAEL DINIZ  
PREFEITO

Id: 2069774

**Decreto nº 246/2017**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)** na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

<b>270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
FONTE 0229 - NAT 339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	335.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>335.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Superavit Financeiro** em 31/12/2016, depositado na conta corrente nº. 0005-1/96.979-6 do Banco do Brasil S.A., sob a fonte de recursos "0229 -TRANSF. RECURSOS - FNAS/SUAS"

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 14 de novembro de 2017

RAFAEL DINIZ  
PREFEITO

Id: 2069807

**Decreto nº 245/2017**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA</b>	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	136.250,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>136.250,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

<b>320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
FONTE 0144 - NAT 329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50.813,28
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>50.813,28</b>

<b>060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA</b>	
<b>06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA</b>	
<b>1.04.122.0067.1312 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS ADMINIST. E IMPLANTACAO</b>	
FONTE 0144 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	85.436,72
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>85.436,72</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 14 de novembro de 2017

RAFAEL DINIZ  
PREFEITO

Id: 2069806

**Portaria nº 2427/2017**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Marcus Vinicius Carlos de Siqueira.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2398/2017, publicado em 08/11/2017:**

**Art.1º** - Conceder PENSÃO mensal a *Marcos Vinicius Carlos de Siqueira*, na condição de filho inválido do falecido funcionário Marcos Silva de Siqueira, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Superintendência de Agricultura, na função de Jardineiro - Padrão N, matrícula nº6962, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 24/04/2017, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 78 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.639,80 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Jardineiro - Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 1.130,90
<b>Quinquênio: 25%</b>	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 282,72
<b>Insalubridade - 20%</b>	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 226,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 2429/2017**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Landia Regina Grassini Monteiro.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6673/2016:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a Landia Regina Grassini Monteiro, Professora I - 16h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 5896, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.311,26, (três mil, trezentos e onze reais e vinte e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Professora I - 16h - Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
<b>Quinquênio - 25%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 534,07
<b>Adicional - 15%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 320,44
<b>Progressão 15%</b>	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 320,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 2432/2017**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Valéria de Aguiar Lima e Silva.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2931/2017:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a Valéria de Aguiar Lima e Silva, Professora I - 20h - Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11089, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.558,38, (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Professora I - 20h - Padrão H.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
<b>Quinquênio - 20%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 508,34
<b>Progressão 20%</b>	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 2438/2017**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Edmeia Gomes Moreira.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;



**PREFEITURA DE CAMPOS**

Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2726.5450

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

**Poder Executivo**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**DISTRIBUIÇÃO**

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4142/2017:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a Edimeia Gomes Moreira, Professora II - 25h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6024, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.291,91, (três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II - 25h - Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 299,26
Progressão 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 399,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 2440/2017**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lea Calil Soares.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4980/2016:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a Lea Calil Soares, Professora I - 16h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 0250, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.407,40, (três mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I - 16h - Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.065,10
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 722,78
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 309,76
Progressão 15%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 309,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

Id: 2069615

**Procuradoria Geral do Município**

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

**PROCESSO Nº 3227/2017 (2017.115.003571-0-PA)**

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2017.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município  
**José Paes Neto**  
Procurador Geral  
Procuradoria-PMCG  
Mat.: 38.463

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

**PROCESSO Nº 5280/2017 (2017.115.005789-P-PA)**

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2017.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município  
**José Paes Neto**  
Procurador Geral  
Procuradoria-PMCG  
Mat.: 38.463

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

**PROCESSO Nº 426/2017 (2017.115.000488-6-PA)**

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município  
**José Paes Neto**  
Procurador Geral  
Procuradoria-PMCG  
Mat.: 38.463

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

**PROCESSO Nº 2249/2011 (2014.005.009547-9-PA)**

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2017.

**José Paes Neto**  
Procurador Geral do Município  
**José Paes Neto**  
Procurador Geral  
Procuradoria-PMCG  
Mat.: 38.463

Id: 2069678

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Portaria nº 914/2017**

**Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2017.**

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

**1-** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 7197/2016, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**2-** Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, de-

vidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

**3- Publique-se.**

**André Luiz Gomes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2069799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO PÚBLICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2017.115.000097-0-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 209.001/2017 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado à Rua Rockefeller, nº 25, fundos, Caju, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado para alojar os veículos da Administração que estão em manutenção, a fim de atender o Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo locador é a empresa Loureiro e Cia Administradora Patrimonial Ltda., sob o CNPJ nº 03.644.369/0001-25, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2017.

**ANDRE LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2069800

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**CONSELHO PLENO**

**ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2017**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede do Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Sete Capitéis, nº 46, Centro, nesta cidade, realizou-se a quarta Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete, presidida pelo Vice-Presidente Rafael Pinheiro Caetano Damasceno e secretariada por mim, Roseli Honório de Souza, Secretária Executiva deste órgão, para tratar da seguinte pauta: *I - Abertura; II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior; III - Ordem do dia: Análise do Processo nº R00015/2008, com manifestação de estudo da Câmara de Educação Infantil; ciência da Obrigação de fazer, cumprida pela Instituição de Ensino Centro Educacional CRIARTE, no pedido de compartilhamento de espaço da Educação Infantil com Ensino Fundamental, Processo nº R00007/2009, deferido em Resolução CME nº 04, de 21 de setembro de 2016; Ciência do Edital de Chamamento Público nº 01, de 06 de setembro de 2017, para os Representantes Legais das Instituições de Ensino da Rede Privada que ofertam Educação Infantil já autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, para se adequarem ao teor da Deliberação CME nº 02/2016; IV - Comunicado do Presidente / Assuntos Gerais; V - Encerramento.* Estiveram presentes nesta sessão os seguintes Conselheiros: Jane de Azevedo de Andrade - representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE); Regina Auxiliadora Lannes Barreto Pereira - representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE); Tânia Silva Sá Viana - representante titular dos Diretores das Escolas Municipais; Heloisa Helena Queiroz Rocha Pacheco da Silva - representante titular dos Pedagogos da Rede Municipal de Ensino; Maria Rita Fundão Maciel - representante titular da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMJ); Isabel Cristina Pinto Pinheiro - representante titular do Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais (SIPROSEP); Otávia Dias - representante suplente do Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais (SIPROSEP); Odisséia Pinto de Carvalho - representante titular do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE); João Manoel Rangel - representante suplente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE); Sônia Maria Nunes Acruche - representante titular do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); Maria Virgínia Claudino Ribeiro - representante suplente do Fórum Interinstitucional dos Dirigentes do Ensino Superior de Campos dos Goytacazes (FIDESC). Participaram também da sessão as Assessoras Técnicas do Conselho Municipal de Educação, Eliana Alves Motta, Josete Pereira Peres Soares, Margareth de Almeida Azevedo Cordeiro e Sueli André do Nascimento Rosa. O Vice-Presidente Rafael Pinheiro Caetano Damasceno deu boas vindas a todos e iniciou a sessão com a apresentação das alunas do curso de Pedagogia que foram convidadas para assistir a reunião. A Secretária Executiva Roseli Honório apresentou João Manoel Rangel, novo Conselheiro suplente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE), que irá substituir a Conselheira Patrícia Seixas Tinoco e informou que o mesmo já atuou como Conselheiro neste órgão. O Vice-Presidente Rafael Damasceno passou para o item *II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior.* Perguntou se todos os Conselheiros receberam a Ata por e-mail e se todos leram. Em ato contínuo, após confirmação, colocou a Ata em votação e como não houve emendas ou ressalvas, a *Ata da Terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete*, realizada em 23 de agosto de 2017, foi aprovada e assinada por todos os presentes que participaram da referida Assembleia. Em seguida, o Vice-Presidente Rafael Damasceno pediu à Secretária Executiva Roseli Honório para notificar os órgãos que têm os seus representantes com mais de três faltas, inclusive a Câmara Municipal, para o fim de deixar claro que as ausências devem ser justificadas, cumprindo norma regimental pois é

importante que as representações estejam presentes para as demandas instaladas neste colegiado. Passou para a *Ordem do dia, Análise do Processo nº R00015/2008, com manifestação de estudo da Câmara de Educação Infantil*, logo, pediu a Coordenadora da Câmara de Educação Infantil, Conselheira Jane Rangel, que apresentasse o processo. A Coordenadora fez explanação do referido processo, que trata de pedido de Autorização para Funcionamento da Instituição Privada de Ensino C. JUNCA LTDA - ME - CEFA, com oferta de Educação Infantil, relatou o Parecer Técnico da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como a leitura da Manifestação da Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação, que constatou algumas pendências processuais. A Conselheira Jane Rangel informou que a Câmara de Educação Infantil após análise e discussões acerca do processo em referência, decidiu remetê-lo à Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação, para o fim de esclarecer e elucidar pontos atinentes à certificação/titulação dos profissionais que exercem função de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar. Nesse contexto, a Assessoria Técnica Margareth Cordeiro explicou que quanto à documentação referente à titulação da Vice-Diretora Larissa Azevedo Corrêa Juncá, *Certificado do Curso de Gestão Escolar Integradora com Ênfase em Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção em nível de Pós-Graduação Lato Sensu*, fora admitida e acolhida como documento pertinente e legal para o fim a que se destina, apesar de contrário à alínea "b" do artigo 16, da Deliberação CME nº 02/2016, pois a norma retromencionada não seguiu os Parâmetros Normativos Educacionais, notadamente o artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Informou ainda, que o Certificado de Pedagogia da Diretora Rosana Juncá fora juntado ao processo por este colegiado, em consonância aos princípios de celeridade processual e da liberdade de forma procedimental. A Conselheira Maria Virgínia Claudino solicitou a leitura do artigo supracitado para maior entendimento. A Conselheira Heloisa Rocha leu o artigo 64 da LDB e em seguida o artigo 16 da Deliberação CME nº 02/2016. Após a leitura, a Conselheira asseverou que no entendimento da Câmara de Educação Infantil, a senhora Larissa Azevedo Corrêa Juncá está apta para exercer a função de Vice-Diretora. A Conselheira Heloisa Rocha ressaltou também que após estudos, a Câmara de Educação Infantil entendeu que a Deliberação CME nº 02/2016 precisa ser revisada e alterada, pois a alínea "b" do artigo 16, não está em consonância com a Lei federal. Nessa esteira, a Conselheira Jane Andrade iniciou a leitura do teor da Apreciação da Câmara de Educação Infantil, com conteúdo decisório, cujo entendimento fora no sentido de que o processo administrativo em referência deveria ser enviado à Diretoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem cabe acompanhar e implementar procedimentos de controle e acompanhamento processual, para que fosse providenciado o seguinte: retificação do cabeçalho do documento de Requerimento Inicial do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil firmado pelo Representante Legal, bem como, o Parecer Técnico emitido pela Comissão Verificadora, pois houvera equívoco ao digitar os nomes da Razão Social, Representante Legal e Denominação Social. E que sejam juntados aos autos novos documentos com mesmo conteúdo e teor dos instrumentos de folhas 42, 68, 70 e 76, ressaltando-se a terminologia adotada de Diretor Substituto para Vice-Diretor, nos moldes do artigo 15 da Deliberação CME nº 02/2016, que esclareçam se a Unidade Escolar compatibilizou-se com as regras de acessibilidade, conforme Deliberação supracitada, que o documento Proposta Pedagógica trazido aos autos, satisfaça o fim específico para o público que pretende trabalhar, de forma a atender as singularidades individuais e sociais da criança como cidadã, que seja trazido aos autos o documento de Alvará de Inspeção e Vigilância Sanitária atualizado, e que informem se o instrumento de mandato de folhas 29 inválida o instrumento de mandato de folhas 04. Após a leitura pela Conselheira, a Assessoria Técnica Margareth Cordeiro explicou que no processo há dois instrumentos de mandato com poderes gerais, assim, um inválida o outro, os dois instrumentos não podem figurar no processo concomitantemente. A Assessoria explicou ainda, que a Câmara de Educação Infantil, decidiu pelo retorno do processo para resolver questões burocráticas, que certamente não levarão ao indeferimento do pedido. A Conselheira Maria Virgínia pediu esclarecimento sobre a questão da acessibilidade, informação ausente no processo. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro informou que a Comissão Verificadora não se pronunciou sobre acessibilidade no relatório técnico, por isso foi pedido esclarecimento pela ausência, dado importante e relevante no processo. O Vice-Presidente Rafael Damasceno ressaltou que já foi discutido na última reunião sobre o instrumento do relatório da Supervisão, é preciso rever os procedimentos de forma que não fiquem aspectos a serem observados, e não enviar o processo ao Conselho antes do cumprimento de todos os itens enumerados na *"checklist"*, inseridos no artigo 38 da norma regente, a fim de não causar prejuízo processual. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro disse que movimentação processual de demandas e questões atinentes ao Conselho Municipal de Educação, precisam ser revistas e compatibilizadas, vez que a Portaria /CME nº 01 de 09 de julho de 2012, que *Estabelece normas sobre recebimento, controle, movimentação, arquivamento e desarquivamento de processos*, necessita de alterações substanciais e com urgência. A Secretária Executiva Roseli Honório disse que no início do ano fora feita uma reunião da Assessoria Técnica deste órgão e Supervisores da Comissão Verificadora para discutir sobre a tramitação dos processos e que foi muito proveitosa, na qual foi constatada a necessidade da alteração da portaria citada. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro sugeriu que seja feita outra reunião com a Supervisão Escolar por ser algo salutar. O Vice-Presidente Rafael Damasceno pediu esclarecimento sobre por que levou o processo da Instituição de Ensino CEFA, ao Conselho Pleno. A Assessoria Técnica Margareth Cordeiro de antemão explicou que de acordo com norma regimental deste órgão, toda questão pertinente e solicitada ao Conselho deve ser encaminhada ao pleno para pronunciamento final. O processo da Instituição de Ensino CEFA, fora encaminhado ao Pleno deste órgão para ciência e decisão da manifestação da Câmara de Educação Infantil atinente aos atos propostos no processo. Merece realçar, que a lei de Processo Administrativo Federal e demais marcos normativos processuais, sinalizam o princípio da celeridade como um dos vetores para o desenvolvimento regular processual, vez que, corroboram para que o processo tenha vida útil, rápida e regular. Nesta esteira, entende-se que toda questão procedimental, que não tivesse

escopo substancial, e sim procedimental, poderia ser resolvida pelas Câmaras Temáticas, e ao final, encaminhado ao pleno; por oportuno, não causaria desgaste ao pleno que analisaria questões materiais de cunho recursal, deliberativo, normativo e fiscalizatório, haja vista ser o papel crucial de última instância de um colegiado, seja de que esfera for. O Conselheiro João Manoel Rangel disse que há dez anos acompanha o Conselho Municipal de Educação e a Câmara de Educação Infantil não se manifestava desta forma, apenas aprovava ou não os pareceres da Comissão Verificadora, e submetia ao Pleno para decisão final. Reafirmou a necessidade de celeridade nos processos. A Conselheira Heloísa Rocha disse que essas situações são discutidas nas reuniões, mas que não dependem somente da Câmara de Educação Infantil. O Conselheiro João Manoel Rangel ressaltou que o Regimento precisa ser alterado e questionou sobre o Presidente do Conselho ser o Secretário de Educação. Disse que a única vantagem é que se o Conselho precisar de alguma coisa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes seria facilitado. A Conselheira Heloísa Rocha esclareceu que já atuou como Conselheira em outras gestões representando os Pedagogos da rede municipal e que nunca sofreu pressão por parte do presidente, e se isso tivesse acontecido jamais aceitaria. O Conselheiro João Manoel Rangel solicitou que seja formada uma comissão para alterar o Regimento Interno e a Deliberação, e encaminhar ao Conselho Pleno para votação. O Vice-Presidente Rafael Damasceno falou que entende a necessidade de revisão do Regimento Interno e de alteração da Deliberação em destaque, e sugeriu que a discussão fosse levada para o final da reunião a fim de poder retornar à pauta, com a votação da Manifestação da Câmara de Educação Infantil em relação ao Processo do CEFA. Seguindo, esclareceu que em relação à aceitação da documentação referente à titulação da Vice-Diretora, o que está sendo votado não é contra a Deliberação, pois houve uma contextualização, foi esclarecido que o artigo perdeu a eficácia, pois difere da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A Conselheira Heloísa Rocha disse que a Câmara não queria trazer essa situação para o Pleno sem ter estudado profundamente, por isso se reuniram em dois dias de estudo para a questão. O Vice-Presidente Rafael Damasceno colocou em votação o teor da manifestação da Câmara de Educação Infantil, que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. A Conselheira Odisséia Carvalho esclareceu seu atraso e justificou que estava em reunião para organização do Congresso do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação que acontecerá no final de setembro. O Vice-Presidente Rafael Damasceno recebeu a justificativa da Conselheira e passou para o item seguinte da ordem do dia, *Ciência da Obrigação de fazer, cumprida pela Instituição de Ensino Centro Educacional CRIARTE, no pedido de compartilhamento de espaço da Educação Infantil com Ensino Fundamental, Processo nº R00007/2009, deferido em Resolução CME nº 04, de 21 de setembro de 2016*. A Conselheira Heloísa Rocha fez uma breve explanação do histórico do processo e informou que a Instituição de Ensino CRIARTE já tinha autorização deferida pelo Conselho Municipal de Educação para ofertar a Educação Infantil, porém o Representante Legal formalizou pedido de compartilhamento do espaço escolar, para atendimento da clientela de Educação Infantil com o primeiro ano do Ensino Fundamental com horários diferenciados, temporariamente, para o ano letivo de 2016 e que o pedido fora deferido pelo Conselho Pleno em setembro de 2016. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro explicou que o Conselho desarquivou os autos como medida fiscalizatória e remeteu à Comissão Verificadora para o fim de acompanhamento da obrigação de fazer pactuada pelo Representante Legal da Instituição de Ensino. Ressaltou que o processo recebeu reconhecimento pela maneira com que o representante legal se pautou, pois foi constatado pela Comissão Verificadora que a Instituição de Ensino cumpriu com a obrigação de construção do espaço reservado para o público do Ensino Fundamental. A Assessora Margareth Cordeiro informou que a Assessoria Técnica sugeriu o retorno do Processo à Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em atendimento ao Chamamento Público editado por este Conselho em 06 de setembro de 2017, a fim de que a Instituição de Ensino se realinhasse às exigências contidas na Deliberação/CME nº 02/2016, por conseguinte, a Câmara de Educação Infantil acompanhou a sugestão, encaminhando ao Conselho Pleno para decisão. O Conselheiro João Manoel disse que o motivo do desarquivamento do processo fora resolvido, portanto não deve retornar o processo à Supervisão Escolar e pediu vistas do processo se o Conselho Pleno acatar essa decisão. Em ato contínuo, sugeriu que aguardasse a publicação das alterações pontuais da Deliberação CME nº 02/2016, para então promover as adequações. O Vice-Presidente Rafael Damasceno ressaltou que já houve um Chamamento Público convocando os Representantes Legais das Instituições de Ensino Privadas. A Assessora Margareth Cordeiro esclareceu que as mudanças na Deliberação são pontuais, como os banheiros de acessibilidade por exemplo, e que não serão alteradas matérias substanciais. E disse ainda que a norma tem inexatidões materiais, matéria recursal sem validade regimental, e que o Conselho de Educação precisa ajustar alguns pontos para trabalhar procedimentalmente. O Conselheiro João Manoel disse que as escolas estão em situação difícil e que a inadimplência é muito grande. Disse que neste momento está defendendo o sindicato e que as escolas não estão em condições de aumentar a despesa e não têm como cumprir as exigências. Fez o pedido para que se verifique a questão com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O Vice-Presidente Rafael Damasceno destacou a necessidade de realinhar as Escolas Privadas à Deliberação/CME nº 02/2016, que reconhece as exigências das escolas privadas em detrimento da escola pública e que não há intenção de que existam dois pesos e duas medidas concernentes à fiscalização de Autorização de Funcionamento. Reafirmou que reconhece as dificuldades das escolas privadas e das escolas públicas. A Conselheira Heloísa Rocha afirmou que durante todo o tempo em que esteve presente no Conselho nunca deixou de falar sobre isso, que se sente constrangida por estar em uma escola pública com todas as situações conhecidas e ver fechando uma escola privada em melhores condições. Disse que recebeu em sua escola muitas crianças de escola privada que não podem mais pagar as mensalidades. A Conselheira Odisséia Carvalho reafirmou que o Conselho nunca foi omissivo e que deve ser fiscalizador também das escolas públicas. A Assessora Margareth Cordeiro explicou que a convocação está conectada com a Deliberação CME nº 02/2016, mas que a decisão final é do Conselho Pleno. A Conselheira Jane Andrade falou que algumas pessoas presentes nesta reunião participaram da elaboração da Deliberação CME nº 02/2016, e que essas questões não foram tão bem debatidas pelos Conselheiros, mas contou com a participação do advogado do SINEPE que teve acesso à minuta e estudos da norma mencionada. Ressaltou que foi tudo muito rápido e o que teve mais enfoque nas discussões foi a questão da inclusão e que a pontuação maior do advogado foi sobre a questão das vagas de inclusão. Ressaltou ainda que a cadeira das escolas privadas não estava vazia, o representante participou, o advogado foi plenamente ouvido, só não teve direito a voto. O Conselheiro João Manoel sugeriu que se colocasse em votação o objeto do processo e que não o retornasse para adequação neste momento. Disse que não adianta apertar as escolas, tem que dar um prazo para a escola particular se adequar, senão terá que fechar escolas e a rede pública não tem condição de acolher os alunos dessas escolas. A Assessora Margareth Cordeiro esclareceu que a Assessoria Técnica sugeriu retornar o processo, mas se o Conselho Pleno entender diferente poderá ser arquivado. O Conselheiro João Manoel pediu então o prazo de sessenta dias para vista dos autos, a fim de fazer documento explicativo. O Vice-Presidente Rafael Damasceno lembrou que já houve um Chamamento Público e a Instituição de Ensino em pauta faz parte da lista desse Chamamento para adequação. Disse que a rede privada é uma aliada importante na educação do município e o ponto a ser discutido é que ocorreu a chamada pública e que há uma necessidade de revisão da Deliberação CME nº 02/2016. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro explicou que a Convocação visa defender as escolas privadas para evitar eventuais problemas com o Ministério Público no que concerne a sua fiscalização e que a remessa do processo à Supervisão Escolar, longa manuseio do Conselho na esteira de fiscalização nas visitas *in loco* nos estabelecimentos de ensino, só irá beneficiar a situação da escola. O conselheiro João Manoel Rangel reafirmou que não está

discordando dos Conselheiros, só está defendendo o Sindicato das Escolas Privadas. Prosseguindo, o Vice-Presidente Rafael Damasceno colocou em votação a manifestação da Câmara de Educação Infantil e ficou decidido pelo não retorno do processo para adequação, mas que o mesmo fique sobrestado aguardando a publicação das alterações do conteúdo da Deliberação CME nº 02/2016. O Vice-Presidente Rafael Damasceno deu prosseguimento à pauta, passando para *Ciência do Edital de Chamamento Público nº 01, de 06 de setembro de 2017, dos Representantes Legais das Instituições de Ensino da Rede Privada que ofertam Educação Infantil, já autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, para se adequarem ao teor da Deliberação CME nº 02/2016*. O Vice-Presidente disse que o chamamento não determina o prazo para as Instituições de Ensino se adequarem e pediu esclarecimento. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro explicou que não foi dado um viés coercitivo, prazo, haja vista haver omissão na norma que rege a matéria (Deliberação CME nº 02/2016), e para evitar colidências de direitos, entendeu por não engessar a convocação no momento até edição das alterações da norma. O Vice-Presidente leu o edital e todos assinaram tomando ciência. A Conselheira Maria Virgínia Claudino falou que o Chamamento Público já foi feito, e em função de toda discussão realizada na reunião, ficou decidido que as escolas só serão convocadas pela Supervisão Escolar da Secretaria de Educação para adequação, após publicação das alterações na norma em comento, sendo assim, solicitou aos Conselheiros que mesmo com toda falta de tempo, se faça um esforço para acelerar o processo de alterações da norma regente. O Vice-Presidente perguntou se pode alterar a Deliberação/CME nº 02/2016 antes de alterar o Regimento Interno deste órgão, devido à urgência. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro explicou que o Regimento Interno está acima da Deliberação, ou seja, de qualquer norma editada por este órgão, e precisa ser modificado, todavia as alterações na Deliberação retro-mencionada não serão demoradas, e, que a Assessoria tem estudado bem a norma e detectado as possíveis alterações, são apenas algumas mudanças mais urgentes. O Conselheiro João Manoel Rangel sugeriu que o Conselho se debruce em cima dos dois documentos de maneira concomitante. Disse que como não existe prazo, não há penalidade, e sugeriu que fosse informado ao Ministério Público que o Conselho está fazendo adequações no Regimento Interno, e solicitado um prazo de cento e vinte dias para ajustarem as mudanças. O Vice-Presidente Rafael Damasceno disse que para mudar a Deliberação é preciso que a Câmara de Legislação, Planejamento e Normas e a Câmara de Educação Infantil se unam à Assessoria Técnica e que sejam recolhidas propostas de outros Conselheiros para serem analisadas, e que todos possam ser ouvidos nesse processo. A Assessora Margareth Cordeiro, explicou como funciona o processo e pontuou que em duas ou três reuniões com as Câmaras Temáticas sejam resolvidas as mudanças, se forem pontuais, porém é probabilidade. O Vice-Presidente Rafael Damasceno ponderou que talvez esteja excessivamente cauteloso, que reconhece que há necessidade de celeridade, mas considera que as alterações têm que ser muito bem estudadas e não podem ser feitas com correria. A Conselheira Maria Virgínia concordou com o Vice-Presidente e disse que a urgência não pode atropelar a discussão. Propôs que sejam feitas duas reuniões por semana e que estas já sejam agendadas nesta reunião. O Conselheiro João Manoel Rangel sugeriu que duas pessoas fiquem somente em função da alteração do Regimento Interno, que conheçam bem a matéria para que não haja disparidades. O Vice-Presidente Rafael Damasceno ressaltou a sua preocupação com prazo, devido à quantidade de tarefas do Conselho. A Assessora Margareth Cordeiro recordou a necessidade da criação de uma Câmara de Educação Inclusiva para demandas de Inclusão, assunto delicado e importante atualmente. O Vice-Presidente sugeriu que o Departamento Multiprofissional seja convidado para tal, e todos concordaram. Após discussões, devido à urgência de fazer as alterações na Deliberação, os Conselheiros decidiram iniciar os estudos para alterar a Deliberação, deixando a alteração do Regimento Interno para fazer ao término desse trabalho. As duas primeiras reuniões ficaram agendadas para os dias 22 e 26 de setembro de 2017. Passou-se para assuntos gerais e a Conselheira Odisséia Carvalho falou sobre o Projeto de Lei de eleição de diretores, recebido pelo SEPE para estudos. Sugeriu que o Conselho se reúna com urgência para discutir os itens mais urgentes, principalmente os que se referem à indicação de diretores por vereadores e outros políticos. Ressaltou que as unidades escolares não podem ser curral eleitoral, não pode entrar política nas unidades escolares. Pediu à Secretaria Executiva para enviar com antecedência para todos os Conselheiros, o Projeto de Lei feito por este Conselho de Educação no ano anterior. A Conselheira Heloísa Rocha disse que ao ler nos jornais que esse projeto estava sendo feito por técnicos e pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficou entristecida, pois não está sendo realizado com a participação de pessoas que têm relação direta com a escola pública. Questionou sobre o motivo de chamar pessoas de fora se a própria Secretaria de Educação tem um grupo tão bom, tão competente. O Vice-Presidente Rafael Damasceno esclareceu que a eleição de diretores é cobrada à Secretaria de Educação e nada mais justo que esta elabore. Disse que o Projeto de Lei não é um manual de gestão, é um documento técnico e que o processo eleitoral não pode ser feito de maneira simples, foi preciso consultar especialistas para calcular o peso do voto para que o professor não seja prejudicado. afirmou que os profissionais foram convidados por uma questão técnica, sem a pretensão de desrespeitar os educadores. Disse que a Secretaria de Educação tem a prerrogativa de iniciar a discussão, mas não vai se furtar de pedir ajuda técnica quando for necessário. A Conselheira Maria Virgínia Claudino falou que como representante do FIDESC, não poderia, por óbvio, desconsiderar a consulta à academia na elaboração do documento. Entretanto, na condição de representante deste segmento e também pela experiência de anos de trabalho na Educação Básica na Rede Estadual de Ensino, deve lembrar da importância de aliar ao conhecimento acadêmico, o conhecimento das especificidades da Rede Pública Municipal em questão e, para tanto, há que se ouvir os que nela atuam de forma mais direta. O Vice-Presidente Rafael Damasceno concordou com a Conselheira e disse que o Projeto de Lei ainda não está pronto e está sendo amplamente discutido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Roseli Honório de Souza, Secretária Executiva, lavrei a Ata, que vai assinada por mim, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação e por todos os presentes.

Roseli Honório de Souza Secretária Executiva	Rafael Pinheiro Caetano Damasceno Vice-Presidente
---	--

Id: 2069306

### Instituto de Previdência de Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

#### PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº.537/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à Avaliação Médica, que será realizada no dia 17 de Novembro de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos encaminhamentos abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ROSELY DE SIQUEIRA PEREIRA	11868	AVALIAÇÃO MÉDICA
CARLOS PATRICK GONZAGA DA SILVA	21129	AVALIAÇÃO MÉDICA
ANA CRISTINA HENRIQUE DE PAULA	16121	AVALIAÇÃO MÉDICA
SOLANGE MARIA ROSA	7630	AVALIAÇÃO MÉDICA
JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA	26633	AVALIAÇÃO MÉDICA
RODRIGO VINHAES RIBAS	15881	AVALIAÇÃO MÉDICA

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

#### PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 538/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

#### RESOLVE:

Convocar a Sra. LUCIANA FERNANDES, matrícula nº: 15916, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 17 de Novembro de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.005122-7-PA - RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

#### PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 539/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

#### RESOLVE:

Convocar a Sra. RAPHAELA BUCHAUL VIEIRA MOTTA SILVA GOMES, matrícula nº: 16203, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 17 de Novembro de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.005695-1-PA - RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

#### PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 540/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

#### RESOLVE:

Convocar a Sra. MARCIA LUBANCO BARROS, matrícula nº: 6116, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 17 de Novembro de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.005330-2-PA - READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

#### PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 541/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

#### RESOLVE:

Convocar o Sr. BRUNO FRANÇA ANDRADE, matrícula nº: 16416, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 17 de Novembro de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.004773-3-PA - READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

#### PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 542/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

#### RESOLVE:

Convocar a Sra. SUELLEN CARVALHO PINHEIRO DA CRUZ, matrícula nº: 16416, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. ; Dr. Manoel Corraes e Dr. Almir Quitete de L. Filho, que será realizada no dia 17 de Novembro de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.005338-0-PA - REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 543/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar Sra. **LIDIA MARIA PESSANHA CABRAL FREITAS**, matrícula nº: 15633, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 17 de Novembro de 2017 (sexta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.005560-7-PA - REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº.544/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à Avaliação Médica, que será realizada no dia 23 de Novembro de 2017 (quinta-feira-feira), às 14:30 horas, pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dr. Almir Quitete de L. Filho, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos encaminhamentos abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
CLAUDIA MARCIA BARRETO DE SOUZA MANNHÃES	26517	AVALIAÇÃO MÉDICA
DALVA HELENA FERREIRA ALVES	26547	AVALIAÇÃO MÉDICA
EVANILSON LIMA BERTO	13107	AVALIAÇÃO MÉDICA
ATIMA ZORAIDE DE SOUZA BARCELLOS	13423	AVALIAÇÃO MÉDICA
CLAUDIA MARCIA SOARES DA SILVA	20855	AVALIAÇÃO MÉDICA
CASSIA HELOISA CARVALHO DE SOUZA	7051	AVALIAÇÃO MÉDICA
ROZIMERI BARRETO BASTOS	28241/36050	AVALIAÇÃO MÉDICA
JONES DA SILVA PEREIRA JUNIOR	29158	AVALIAÇÃO MÉDICA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 545/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **MARCIA ABREU DE AZEVEDO**, matrícula nº: 19226, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos ; Dr. Manoel Corraes e Dr. Almir Quitete de L. Filho, que será realizada no dia 23 de Novembro de 2017 (quinta-feira), às 14:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.006256-P-PA - READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 546/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **DANIELLE RANGEL VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº: 19689, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos ; Dr. Manoel Corraes e Dr. Almir Quitete de L. Filho, que será realizada no dia 23 de Novembro de 2017 (quinta-feira), às 14:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.005463-2-PA - REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 547/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **MARILENE TAVARES DA SILVA TERRA**, matrícula nº: 30415, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos ; Dr. Manoel Corraes e Dr. Almir Quitete de L. Filho, que será realizada no dia 23 de Novembro de 2017 (quinta-feira), às 14:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.005714-2-PA - RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 548/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **MARIA LUISA RAMOS DE CASTRO**, matrícula nº: 15624, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos ; Dr. Manoel Corraes e Dr. Almir Quitete de L. Filho, que será realizada no dia 23 de Novembro de 2017 (quinta-feira), às 14:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.005948-6-PA - REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 549/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA ROQUE**, matrícula nº: 26280, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos ; Dr. Manoel Corraes e Dr. Almir Quitete de L. Filho, que será realizada no dia 23 de Novembro de 2017 (quinta-feira), às 14:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.099.000603-9-PA - READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº.550/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à Avaliação Médica, que será realizada no dia 22 de Novembro de 2017 (quarta-feira), às 09:00 horas, pelo Médico Perito; Dr. José Danilo Rangel, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos encaminhamentos abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ADRIANA PAULINO BATISTA	33666	AVALIAÇÃO MÉDICA
MERILANE CRISTINA FERREIRA DE AZEVEDO	19517	AVALIAÇÃO MÉDICA
PAULO CESAR AZEREDO DE ABREU	6293	AVALIAÇÃO MÉDICA
MAGNO PESSANHA ROCHA	27693	AVALIAÇÃO MÉDICA
MONICA PEIXOTO DE SOUZA	23790	AVALIAÇÃO MÉDICA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Novembro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

Id: 2069616

pensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado à **Rua Siqueira Campos, nº 108, Centro**, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao funcionamento da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, cuja locadora é **MARÍLIA TAVARES DE SOUZA MEDINA**, inscrito no CPF sob o nº 629.016.807-04, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Determino que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2017.

**Fabiana de Mello Catalani Rosa**Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

Id: 2069808

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - RERRATIFICAÇÃO SEM REFLEXO FINANCEIRO**

Processo nº 2014.105.000003-2-PR

Concorrência Pública nº 002/2014

Contrato nº 0167/2014

Empresa Contratada: **S.C HISSA CONSTRUÇÕES ME**

CNPJ: 02.020.275/0001-12

Objeto: O objeto do presente termo é a rerratificação sem reflexo financeiro para obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Marechal Artur - Avenida Zuza Mota - Guarus - Campos dos Goytacazes/RJ.

Data da assinatura: 18/10/2017

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2017.

**CLEDSON SAMPAIO BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Id: 2069803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO**

Processo nº 2015.105.000026-4-PR

Tomada de Preços nº 007/2015

Contrato nº 0025/2016

Empresa Contratada: **R S SIQUEIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**

CNPJ: 21.903.626/0001-88

Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, para obra de Construção da Quadra Coberta para atender à E.M Cláudia Almeida Pinto de Oliveira - Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes/RJ.

Prazo Aditivado: 06 (seis) meses.

Data da assinatura: 24/10/2017

Campos dos Goytacazes, 14 de Novembro de 2017.

**CLEDSON SAMPAIO BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Id: 2069804

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam convocados os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para no período de 13 de novembro de 2017 (segunda-feira) a 17 de novembro 2017 (sexta-feira), de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, n.º 46, Centro, participarem de reuniões visando análise do Processo R00014/2017, referente à denúncia de irregularidades no Estabelecimento de Ensino Privado Samanta Miranda Marcilio EIRELI - ME / Casa das Babás e Processo R0006/2016 referente a pedido de Autorização de Funcionamento da Instituição Privada Centro Educação Rangel e Souza LTDA / Espaço Infantil Saber com Sabor - ME.

**Rafael Pinheiro Caetano Damasceno**

Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2069307

**Secretaria Municipal de Saúde****DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2017.045.000287-1-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 146.004/2017 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dis-

**D O SANGUE**  
**O Hemocentro Precisa de Você.**